

DOM/SC Prefeitura municipal de Flor do Sertão**Data de Cadastro:** 04/10/2024 **Extrato do Ato Nº:** 6488558 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 07/10/2024 **Edição Nº:** [4657](#)**LEI Nº. 811/2024****AUTORIZA ALIENAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda, mediante processo Licitatório, o seguinte bem:

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do terreno (conforme mapa em anexo, o qual está localizado a empresa Enertrafo Transformadores S.A. na área industrial deste Município), valor inicial R\$ 75.547,88.

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 68/2012, valor inicial R\$ 569.311,10

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 17/2016, valor inicial R\$ 420.054,74

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do pavilhão o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 93/2018, valor inicial R\$ 296.976,87

Promover a alienação mediante processo licitatório na modalidade de leilão, do refeitório o qual está sendo utilizado pela empresa Enertrafo Transformadores S.A, conforme decreto nº 110/2021, valor inicial R\$ 138.876,13

Em anexo encaminhamos o laudo Contabil de valores atualizadas e calculados conforme a Lei Municipal Nº 715/2020.

ART. 2º - A receita proveniente das alienações de que trata o artigo anterior, dará entrada no orçamento Municipal vigente, na seguinte Rubrica:

2.2.1.3.01.0.1 – Alienação de Bens Móveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOM/SC Prefeitura municipal de Flor do Sertão

Data de Cadastro: 04/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6488558 Status: Publicado

Data de Publicação: 07/10/2024 Edição Nº: [4657](#)

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 04 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER ROSMARI ZANELLA

Prefeito Municipal Secretária da Administração